

TC 002.056/2009-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Ibaretama - CE.

Recorrente: Manoel Moraes Lopes.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Manoel Moraes Lopes (R001 – Peça 39) conforme proposta da unidade técnica (Peça 45), suspendendo-se os efeitos, em relação ao recorrente, dos subitens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 3513/2013 - 2ª Câmara (Peça 29), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Ceará os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.6 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 25 de outubro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator